



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos Projetos de Lei nº 030/2016 e 031/2016, ambos do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório.

Esta comissão recebeu para análise os Projetos de Lei nº 30/2016 e 31/2016, do Executivo Municipal. O primeiro altera a Lei Municipal nº. 1.277/2013, autorizando o Poder Executivo a conceder subsídio financeiro com vistas a custear as isenções previstas no art. 10, relativas ao transporte coletivo municipal de passageiros e; o segundo propõe a abertura de crédito adicional especial para fazer frente à despesa, bem como alterações nas legislações orçamentárias no valor de R\$ 157.258,50 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

A justificativa do Executivo para o Projeto nº. 030/2016 é de que após a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Estudos do Transporte Público de Santo Antônio da Platina, foi constatado que 40% dos usuários do transporte coletivo são contemplados pelas isenções; razão pela qual a contrapartida por parte do Município, para custear tais isenções se mostra de relevante interesse social, vez que assim os ônus dessas gratuidades não serão repassados aos demais usuários pagantes, o que propiciará a melhora do serviço, tarifas módicas e benefícios a todos os usuários do sistema. Justificou-se, ainda, que o referido projeto insere-se no rol de medidas adotadas pelos entes federativos para propiciar a melhora, estimular o uso, bem como ofertar o preço justo para a utilização do serviço de transporte público.

Quanto ao Projeto nº. 031/2016, a justificativa apresentada é de que em face do encaminhamento do PL 30/2016, que trata da alteração da Lei Municipal nº. 1.277/2013 e visa conceder subsídio

REG Nº 855/2016

Data: 27 / 11 / 16 às 16 h. 00 min

Nome: Refael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

financeiro à empresa concessionária com vistas a custear as isenções previstas no art. 10; faz-se necessário abrir dotação orçamentária para efetivar os repasses financeiros, bem como alterar as legislações pertinentes (LDO e PPA).

Juntamente com os Projetos nº 030/2016 e 031/2016 foram encaminhados o parecer favorável do jurídico e da contabilidade, Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, Justificativa Técnica da empresa MARCHESINI & GAVA LTDA contratada para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana e Estudos do Transporte Público de Santo Antônio da Platina e Anexo, estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa. Posteriormente, em data de 03/06/2016, foram reencaminhados a esta Casa de Leis, através do Ofício nº. 414/2016-DOP, nova estimativa de impacto orçamentário e financeiro e Declaração em substituição aos anexos ao Projeto de Lei nº. 031/2016.

Por meio do Ofício nº. 414/2016-DOP e em vista da alteração dos anexos acima, foi solicitado pelo Executivo a realização de emenda no art. 5º do Projeto de Lei nº. 31/2016, constando a informação de redução de dotações de investimentos para os exercícios subseqüentes.

II – Análise.

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados, inclusive os complementares; além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo; inexistindo, pois, vício de origem.

Além das justificativas aos projetos foram apresentados os seguintes documentos: parecer favorável do jurídico e da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

contabilidade, Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, Justificativa Técnica da empresa MARCHESINI & GAVA LTDA contratada para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana e Estudos do Transporte Público de Santo Antônio da Platina e Anexo, estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa.

O Executivo apresentou a fonte dos recursos a ser utilizada para fazer frente aos créditos abertos e às modificações orçamentárias, mencionando, na estimativa, que para o restante do exercício de 2016 serão utilizados recursos provenientes do superávit Financeiro na FR 000 - Código Subvenções Econômicas nº. 3.3.60.45.00.00 - Rubrica 1.7.2.2.01.02.00 e que para os exercícios subseqüentes será prevista dotação específica nas Leis Orçamentárias, sendo o valor correspondente reduzido de dotações de investimentos.

Com tais documentos restou atendido o art. 43 da Lei nº. 4.320/64 que dispõe que "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa"; bem como o art. 46 do mesmo diploma legal, que dispõe que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível".

A LRF também está respeitada uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa, o impacto orçamentário financeiro e o parecer do setor de contabilidade.

Quanto à solicitação de emenda ao art. 5º do Projeto de Lei nº. 031/2016 há de se destacar que a mesma se justifica, visto que, conforme previsto na estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada consta informação relevante não contemplada no referido dispositivo legal, qual seja de que para os exercícios subseqüentes (2017/2018) será prevista dotação específica nas Leis Orçamentárias, sendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

valor correspondente à despesa criada oriundo de despesas com investimentos.

Os projetos, contudo, não foram levados à apreciação do Plenário, vez que além das omissões contidas no estudo elaborado pela empresa MARCHESINI & GAVA LTDA e que o fundamenta, o mesmo estava desacompanhado de documentos, dados e informações técnicas relevantes. Em razão disso, foi expedido ofício ao Executivo Municipal para que enviasse cópia da documentação faltante e demais informações pertinentes; quais sejam: i. Cópia do Edital e da respectiva Minuta Contratual relativos ao futuro certame licitatório a ser realizado para a concessão do serviço público de transporte coletivo com subsídio pretendido; ii. as planilhas detalhadas com apontamento dos custos atuais do sistema, bem como os pretendidos (custo operacional, custo de capital, custo de administração e custo tributário), para a execução do serviço de transporte coletivo de passageiros no nosso Município e; iii. o esclarecimento sobre a metodologia adotada e a complementação de informações no frágil estudo elaborado pela empresa MARCHESINI & GAVA LTDA contratada para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana e Estudos do Transporte Público de Santo Antônio da Platina.

Em resposta, o Prefeito Municipal encaminhou apenas complementações ao estudo elaborado pela empresa MARCHESINI & GAVA LTDA e as planilhas de custos solicitadas; informando que o teor do futuro edital e a minuta do contrato serão elaborados após a apreciação das presentes proposituras.

No mesmo dia em que foram recebidos os documentos por esta Casa, esta Comissão tomou conhecimento, por meio de Ofício nº. 85/2016-3ªPJ/SAP, que o Sr. Prefeito Municipal solicitou providências junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, no tocante aos projetos de lei 030 e 031/2016 em trâmite.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Diante do ocorrido, esta Câmara respondeu ao ofício, demonstrando a regularidade na tramitação dos projetos e, solicitou ao Ministério Público que realizasse reunião para deliberar sobre as referidas proposições; tendo em vista tratar-se de contratos de longo prazo e com aptidão para ocasionar relevantes problemas ao Município.

Na referida reunião, realizada em 23.06.2016, entre a representante do Ministério Público, Dra. Kele Cristiani Diogo Bahena e mais cinco vereadores (Francisco, Aguinaldo, Cláudio, Valdir e José), aquela Promotora de Justiça fez algumas sugestões, recomendando que os vereadores desta Casa, diante da cautela que o caso exige, realizassem pesquisas de campo em comarcas vizinhas, estudando os modelos nelas adotados e os resultados advindos à administração e aos usuários; de modo a alcançar serviço público eficiente, que seja econômico ao cofre público municipal e módico aos usuários. Mencionou, inclusive, que em alguns casos o serviço é prestado diretamente pelo Município, com tarifa zero aos usuários, de modo bastante satisfatório e sem sacrificar/comprometer o orçamento do ente público.

III – Conclusão.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria posta em mesa, justamente pela amplitude dos prazos de duração de contratos dessa natureza e pela fragante potencialidade de endividamento do município na implantação de serviços públicos com subsídio em tarifa sem que haja perfeito planejamento, solicita esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, que seja enviado ao Executivo pedido de informações para que se manifeste sobre a viabilidade da implantação do serviço de forma direta e gratuita à população em geral.

Por oportuno, caso a resposta seja pela inviabilidade, considerando que não foram elaborados o Edital e Minuta Contratual, solicita esta Comissão que o Poder Executivo ao menos se



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

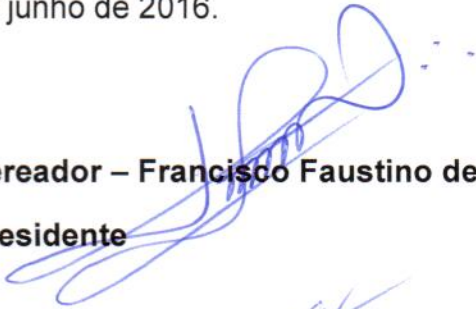
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

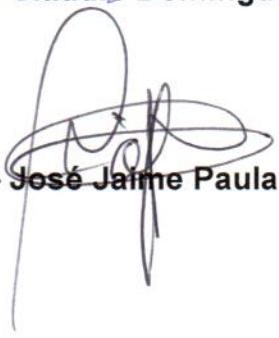
manifeste sobre as informações relativas a prazos, condições e formatação do subsídio pretendido e que virão a compor as condições no certame licitatório.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 27
de junho de 2016.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro